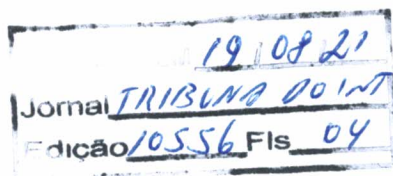




Quinta do Sol

Gestão 2021-2024



LEI N.º 1218/2021

Referenda a alienação do imóvel e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica referendada a alienação do imóvel constituído pela data de terras nº 1, da quadra nº 11, com área de 468,00 metros quadrados, do perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, desincorporada do patrimônio público, em meados da década de 80 (oitenta), do século passado, com valor de mercado corrigido mensurado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Único – a autorização para a desincorporação do patrimônio público municipal deu-se através do artigo 3º, da Lei Municipal nº 005, de 15 de Junho de 1974.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a Escritura Pública de Compra e Venda, em nome dos seguintes adquirentes:

- a) Marcelo Lemes da Silva, portador do CPF nº 047.011.349-96 e do RG nº 9.243.814-7
- b) Marcos Leme da Silva, portador do CPF nº 076.570.869-80 e do RG nº 11.065.904-0

Parágrafo Único – O (a) Tabelião (ã) deverá constar na Escritura Pública de Venda e Compra, que trata-se de “**regularização de bens desincorporados do patrimônio público municipal no século XX, com valor de mercado corrigido**”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 17 de Agosto de 2021

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal